



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9955 DE 12 DE AGOSTO DE 2003

Autoriza a empresa concessionária do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros de Taubaté a implantar o sistema de bilhetagem eletrônica em seus veículos

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica a empresa ABC TRANSPORTES COLETIVOS VALE DO PARAÍBA LTDA., concessionária do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros de Taubaté, autorizada a implantar sistema de bilhetagem eletrônica nos veículos empregados na execução do referido serviço.

Parágrafo Único O sistema de bilhetagem eletrônica não obsta o acesso ao transporte público ao não portador do cartão eletrônico.

Art. 2º O sistema de bilhetagem não poderá implicar, sob nenhum pretexto, na diminuição do número de cobradores da empresa ou em sua ausência nos veículos de transporte de passageiros, conforme estabelece a Lei nº 2.038, de 30 de maio de 1983.

Art. 3º A empresa prestadora dos serviços de transporte coletivo de passageiros utilizará o sistema para a implantação de passagem integrada, permitindo aos usuários usufruir de mais de uma viagem com o mesmo bilhete.

Revogado pelo decreto 9.994/03



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 4º A empresa fica obrigada a disponibilizar para a Prefeitura os equipamentos e softwares necessários à coleta de dados que possibilitem:

- a) a aferição do número de passageiros que circulam pelo Município, divididos por linha, viagem e tipo de bilhete;
- b) o controle do cumprimento dos horários e das viagens, bem como a alocação de frota;
- c) o controle de todos os usuários do transporte coletivo de ônibus, sejam eles pagantes ou não.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de AGOSTO de 2003, 358º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 363º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 12 de AGOSTO de 2003.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA